

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SISTEMAS ELÉTRICOS DE BAIXA TENSÃO, REDES LÓGICAS, REDES ESTABILIZADAS, PARA-RAIOS, ATERRAMENTOS, HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIO, ALVENARIAS, REVESTIMENTOS, ESQUADRIAS, IMPERMEABILIZAÇÃO, COBERTURA, FORROS, PINTURA, ACABAMENTOS, REDES DE GASES MEDICINAIS, REDES DE VAPOR E CONDENSADO), POR PREÇO UNITÁRIO, COMPREENDENDO O LOTE 01 (RA I – BRASÍLIA - HBDF).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.086-900, representada neste ato por HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 02 de março de 2016, publicado no DODF Edição Extra nº 04, de 02 de março de 2016, pg. 01, e a empresa **CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.**, doravante denominada CONTRATADA, CNPJ nº 00.503.847/0001-99, com sede em SAAN, Quadra 01, Lote 675 – Brasília/DF, CEP 70.632-100, Telefone/Fax (61) 3233-1941 / 3234-8723, E-mail cdlengenharia@cdlengenharia.com.br, representada por AFONSO SIQUEIRA DE MOURA, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 2.482.754 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.702.166-49, na qualidade de representante legal, detêm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo nº 060.014.614/2010 e 060.010.818/2015, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2013-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **19/04/2016** a **18/04/2017**, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- b) Conceder reajuste retroativo de **6,4031%** (seis inteiros e quatro mil e trinta e um décimos de milésimos por cento), no Segundo Termo Aditivo, correspondente à variação do INCC de **abril/2014 a março/2015**, referente ao período de **19/04/2015 a 18/04/2016**, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.



b.1) Com o reajuste, o valor total do contrato passará de **RS 3.786.429,85** (três milhões, setecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos) para **RS 4.028.878,74** (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

c) Reajustar o valor do Contrato em **6,6961%** (seis inteiros e seis mil, novecentos e sessenta e um décimos de milésimos por cento) por cento, correspondente à variação **INCC de abril/2015 a março/2016**, a partir de **19/04/2016**, com fundamento no Art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93.

2.2. Com o reajuste elencado na Cláusula Segunda, 2.1, "c", o valor total do contrato passará de **RS 4.028.878,74** (quatro milhões, vinte e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) para **RS 4.298.656,49** (quatro milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122600223965303
III	Elemento de Despesa:	339039
IV	Fonte de Recursos:	138003467
V	Valor Inicial	R\$ 621.896,12
VI	Nota de Empenho:	2016NE01783
VII	Data de Emissão:	18/04/2016
VIII	Modalidade do Empenho:	Global
IX	Evento:	400091

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para assinatura do presente instrumento a CONTRATADA renovará a garantia contratual no valor de **RS 214.932,82** (duzentos e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme §1º Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1 A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

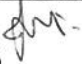
7.2 Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 18 de abril de 2016.


HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL


AFONSO SIQUEIRA DE MOURA
CDL ENGENHARIA DE MONTAGENS LTDA.

TESTEMUNHAS:

(Ass.) 
(Nome) **Janaina Inifano G. Rodrigues**
Administrador
Matrícula 195.878-X

(Ass.) 
(Nome) **Carolina R. de Franca T. Braganca**
Técnico Administrativo
Mat. 198.532-9

1000
1000
1000